



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 89ª (OCTOGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (**25/10/2019**), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), realizou-se a 89ª (octogésima nona) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo. Presentes os Conselheiros ROGÉRIO MENDES DE SOUZA SPLENDORE (Presidente), CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, ALINE MAIA RONCAGLIO, ANDREA DUARTE e VALDEMAR PRADO GOMES. Ausente com justificativa a conselheira TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ. Ausente também o Conselheiro COSMO DOS SANTOS NASCIMENTO em virtude de sua aposentadoria. A reunião foi conduzida pelo Presidente, o qual designou a Conselheira CRISTIANE PEREIRA DA SILVA como Secretária da presente reunião. Presentes também o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro Sr. MILTON MANOEL DOS SANTOS, o Controlador, Sr. PEDRO GOUVEIA MENDES e a Diretora de Benefícios Sra. VERA LÚCIA DOS SANTOS NASCIMENTO. Foi realizada a apresentação do Diretor Executivo Dr. DAVI DAVID o qual foi nomeado para exercer as atribuições do cargo por meio da Portaria nº 2.504, de 14 de outubro de 2019, com início de gestão em 15/10/2019. Havendo quórum para deliberação foi procedida à abertura dos trabalhos para discussão e deliberação dos assuntos em pauta. Inicialmente o Presidente designou a Conselheira Cristiane para secretariar a reunião que será realizada em 29/11/2019, bem como para preparação da pauta da próxima reunião que deverá ser disponibilizada até 5 (cinco) dias antes da reunião para ciência dos demais membros do Conselho Administrativo. 1 – Com relação a substituição do Conselheiro Cosmo, em virtude de sua aposentadoria foi informado aos presentes que a Prefeitura foi instada em 01/10/2019 a proceder nova indicação de Conselheiro Titular por meio do Ofício nº 473/2019 – IPSSC/DE, contudo, até a presente data a Autarquia não recebeu qualquer informação com relação a substituição, sendo deliberado por unanimidade pelos presentes para que o referido Ofício seja ratificado. 2 – O Sr. Milton Manoel dos Santos procedeu com a explanação dos assuntos atinentes ao Balancete referente as receitas e despesas do mês de agosto/2019, o qual já foi aprovado pelo Conselho Fiscal do IPSSC por meio da Ata da 87ª Reunião do Conselho Fiscal, ficando aprovado também, sem ressalvas, por este Conselho Administrativo. Com relação aos investimentos foi informado que no mês de agosto/2019 não foi superada a meta atuarial (IPCA + 6%), pois a meta foi de 0,62% e a Autarquia alcançou rentabilidade de 0,20%. Contudo, no acumulado do ano a carteira alcançou a rentabilidade de 14,06% até o mês de agosto, sendo que a meta estava em 6,60%. Ainda com relação aos investimentos, no mês de setembro/2019 a meta atuarial foi de 0,45% e a Autarquia alcançou rentabilidade de 2,25%. Contudo, no acumulado do ano a carteira alcançou a rentabilidade de 16,63% até o mês de setembro, sendo que a meta estava em 7,07%.

Foram apresentadas as atas da 68ª (sexagésima oitava) e 69ª (sexagésima nona) das reuniões do comitê de investimentos para ciência dos conselheiros. Com relação ao Ofício referente aos parcelamentos e parcelamentos foi explanada a situação atual da dívida da PMC, a qual esta em dia com suas obrigações, inclusive quanto aos repasses mensais. 3 – Foi apresentado o CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) nº 986285-178492 com validade até 03/03/2020. 4 – Com relação ao reajuste dos servidores foi informado que a Autarquia esta aguardando resposta do Ofício enviado a PMC com relação ao posicionamento do Processo Administrativo nº 10.127/19 instaurado pelo Poder Executivo, haja vista que em 03/10/2019 foi protocolizado o Ofício nº 480/2019 – DE em resposta ao Ofício nº 332/2019 – PMC/GP, bem como que todas as informações solicitadas pelo Ente Municipal foram encaminhadas. 5 – Foi solicitada informações com relação ao concurso



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

público, sendo informado que a Comissão de Concurso Público esta acompanhando o andamento em conjunto com a empresa contratada para realização do certame. Sendo esclarecido que o procedimento está com inscrições abertas. 6 – Com relação ao apontamento do Tribunal de Contas referente a prorrogação do contrato da empresas Sanches e Consultoria foi esclarecido que o tribunal realizou uma observação com relação a prorrogação excepcional ocorrida no ano de 2017, que a observação não se refere a Tomada de Preços realizada no ano de 2018. 7 – Com relação a formação acadêmica dos Conselheiros apontada pelo Tribunal de Contas foi esclarecido que referido apontamento vem sendo realizado a alguns anos, contudo, nossa legislação não prevê a exigência de formação em ensino superior para que o servidor atue junto aos Conselhos da Autarquia. Em ato continuo foi informado que a Lei Federal nº 13.846/2019 alterou a Lei Federal nº 9.717/98, em especial em relação a atuação de gestores, conselheiros, comitê de investimento, dentre outros, também trouxe a previsão da obrigatoriedade da certificação dos membros atuantes no conselho, comitê de investimentos e gestão, além da responsabilização previdenciária de todos. 8 – Com relação a aprovação da PEC nº 06/2019, em especial a situação dos benefícios de incapacidade temporária, a partir da promulgação da PEC a Autarquia não poderá gerir, pagar e/ou custear os benefícios temporários, conforme dispõe o artigo 36, inciso III, da PEC nº 06/2019. Tanto o Poder Executivo quanto o Poder Legislativo foram informados por meio dos Ofícios 491/19 e 492/19 quanto a iminência da aprovação e promulgação da PEC. Os presentes foram cientificados da aprovação no último dia 23/10/2019, a qual esta dependendo somente da promulgação para transferência dos segurados ao Ente Municipal. Pela conselheira Aline foi dito que requer que seja convocado pelo presidente do Conselho Administrativo o representante da Administração da Prefeitura a fim de explanar como atenderá a demanda de atendimentos aos servidores em situação de benefícios de incapacidade temporária a partir da promulgação da PEC nº 06/2019, sendo deliberado pela maioria que seja realizada uma reunião entre a Autarquia e os respectivos poderes envolvidos, contando com a participação de representantes do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração, da Câmara do Município de Cajamar, da Associação dos Servidores Públicos de Cajamar e da Associação da Guarda Municipal de Cajamar, cuja reunião tem previsão para ser realizada no dia 01/11/2019 as 09:00hs. 9 - Ato continuo, com relação a junta médica e readaptação foi explanado sobre a realização das juntas médicas e os encaminhamentos para readaptação de servidores municipais, sendo esclarecido aos presentes que a readaptação foi prevista na atual alteração constitucional. 10 – O Conselheiro Rogério informou sobre o convênio médico dos servidores da Prefeitura de Cajamar, haja vista que a situação da assistência médica dos servidores traz reflexos nos afastamentos médicos dos servidores, relatou sobre uma pesquisa que foi disponibilizada na internet, na página oficial do município, para que o servidor avaliasse o atendimento da empresa (Plena), o qual não foi amplamente divulgado aos servidores, sendo informado pela Conselheira Aline que esta solicitou a disponibilização dos resultados desta pesquisa junto a Ouvidoria Municipal. 11 – Com relação ao informativo foi deliberado pelos presentes pela expedição de Ofício a Diretoria Municipal de Comunicação para encaminhamento de profissional a fim de redigir as matérias sugeridas no Processo Administrativo nº 60/2019. 12 – Com relação ao quanto autuado no Processo Administrativo nº 81/2019 foi cientificado aos presentes que recebemos o Ofício da PMC solicitando a análise quanto ao pedido de alteração legislativa a qual pretende alterar padrão de vencimento de 03 (três) cargos inativos, sendo informado que, preliminarmente, a fim de melhor instruir os autos e atender aos princípios constitucionais, a Autarquia deverá proceder com o levantamento de todos os casos de servidores que foram inativados com direito a paridade e extensão de vantagens que não foram contemplados com paradigmas pela LCM nº 63/2005, inclusive com a extinção de cargos na vacância, bem como a situação de servidores que ainda não se aposentaram e



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

que também tiveram seus cargos extintos na vacância em leis posteriores. Foi pleiteado pelo Conselheiro Rogério que seja disponibilizada a cópia do processo em epígrafe até a página 19. 13 – Para fins de conhecimento dos presentes a Sra. Vera informou que a Diretoria de Benefícios esta na iminência de publicar atos que suspendem, bem como atos que cassam alguns benefícios previdenciários, sendo eles: aposentadoria por tempo de contribuição e auxílio-doença. 14 – O Conselheiro Rogério questionou quanto ao recadastramento dos servidores, sendo esclarecido pela Sra. Vera o procedimento que vem sendo adotado atualmente com relação ao recadastramento dos segurados, haja vista que as inconsistências apresentadas no CNIS estão impossibilitando o cadastro de forma completa. Nada mais havendo a ser tratado, às 13h30m o Presidente declara encerrada a reunião, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ata, que é devidamente assinada pelos membros do conselho. A próxima reunião ordinária fica designada para o dia 29/11/2019 as 09h00.

ROGÉRIO M. S. SPLENDORE
Presidente

CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
Conselheira Administrativa (secretária designada)

ALINE MAIA RONCAGLIO
Conselheira Administrativa

VALDEMAR PRADO GOMES
Conselheiro Administrativo

ANDREA DUARTE
Conselheira Administrativa